

DO EM PLENÁRIO

20 104 12021

PRE DENTE

### PROJETO DE LEI Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2021

APROVADO EM,	Ja.	DISCURSO E
VOTAÇÃO POR	ÖES, 27	10412021
PRESIDENTE		

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos tributários e não tributários (REFIS 2021) do Município de Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que envia a Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação:

Art. 1º. Altera-se o prazo final para adesão ao REFIS 2021, previsto no artigo 6º da Lei Municipal de nº 1.715/2021, passando a ter como data de encerramento do dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Dá vigência a Lei Municipal nº 1.715/2021

Art. 3°. Revoga o Art. 6° da Lei Municipal n° 1.715/2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança - PE, em 16 de Abril de 2021.

APROVADO EM. 2 DISCURSO E VOTAÇÃO POR UNO LIVER DE SALA DAS SESSÕES DE 1051 2021

PRESIDENTE

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Aliança/PE, 16 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que prorroga o prazo final para adesão ao Refis 2021 no município de Aliança.

A medida tem por finalidade propiciar e incentivar a população a regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar incremento da receita do Município. Observou-se que o referido programa teve bom índice de adesão e que talvez não tenha sido maior em razão das limitações impostas pelo período pandêmico, razão pela qual vê-se a necessidade de prorrogação do termo final do prazo de adesão.

Com a presente proposta buscamos atender às determinações da LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto de lei em questão.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
ALIANÇA, 21 DE LAURA DE 2021. COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO PRESIDENTE

ALIANÇA, 25 DE CONCL DE 2021



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI № 014/2021

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, o qual prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários (REFIS 2021) do Município de Aliança, e dá outras providências.

Conforme explicitado em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, visa através desta lei, primeiramente, criar um pressuposto legal, objetivando implementar uma possibilidade de regularização por parte dos contribuintes sua situação, através de adoação de regime especial de parcelamento, com redução de multas e juros incidentes sobre os valores lancados.

Trata-se de matéria de grande importância para a administração pública municipal, haja vista que, como é sabido, inúmeras são as pessoas que, por razões óbvia de falta de condições financeiras, deixam de realizarem os pagamentos relativos aos tributos municipais, o que é fato, e tem acontecido não apenas em Aliança, como nos diversos municípios brasileiros.

#### II - VOTO DO RELATOR

Diante da explanação acima, acerca da matéria, objeto deste parecer, esta relatoria, destaca o papel importante do Chefe do Poder Executivo Municipal, no zelo pela coisa pública, quando, ao enviar projeto desta estirpe, visa assegurar na atual administração, um equilíbrio das finanças públicas, primando primeiro, pela responsabilidade e competência, no âmbito de sua gestão municipal.

De sorte, vale salientar que a dinâmica da administração pública municipal, nos dias de hoje, prende-se ao fato do gestor público, medir seus passos, analisar as possibilidades de investimentos, bem como, cuidar da administração com muito zelo e coerência, de forma que, nada mais justo ao atual gestor solicitar a esta Casa, autorização legislativa para implantação desta Lei, que diga de passagem, representa um avanço para o nosso município.

CNPJ: 11.488.202/0001-40

PraçaWalfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE I CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379



Sem mais delongas, esta Relatoria, vem opinar favoravelmente pela à aprovação da matéria nos termos em que foi encaminhada nesta Casa, recomendando também ao Plenário à sua aprovação unânime.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do projeto de lei nº 014/2021, de autoria do Executivo Municipal, entende esta Comissão, que o mesmo deva ser aprovado no seio desta, e pelo Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira, por entender que este por sua vez, é de grande valia para o nosso Município, e oportuno mediante as dificuldades em que os municípios brasileiros têm passados.

Estiveram presente, os senhores Vereadores Neto de Upatininga, Presidente da Comissão e Relator à matéria, o Vereador José Sales, Secretário, e o Vereador Prof.Hercílio, Membro, constando também a presença da Vereadora Zinha Oliveira, Suplente, os quais votaram favoravelmente pela à aprovação unânime do projeto de lei nº 014/2021.

Salas das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 27 de abril de 2021.

Ver. Neto de Upatininga

Presidente/Relator

Ver José Sales

Secretário

Hamarind Ver. Prof. Herolio

Membro

Telefone: (81) 3637-1379



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021

I - RELATÓRIO

LIDO EM PLENÁRIO EM. 24 LARY 12021

PRES DENTE

O Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, o qual prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários (REFIS 2021) do Município de Aliança, e dá outras providências.

Compete a esta Comissão, apreciar matérias levando em consideração o aspecto jurídico constitucional, bem como, vislumbrar se este foi devidamente elaborado em sintonia, também, da boa técnica legislativa, e sua aplicabilidade nesses aspecto e para com o município.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Entende esta Relatoria, que o referido projeto de lei, vem ao clivo desta Comissão, moído da boa técnica legislativa, e em sintonia ao estabelecido pela Carata Magna Federal, e Lei Orgânica Municipal.

Portanto, nada impede seu trâmite legal e regimental, como também à sua aprovação legislativa.

Salientamos, portanto, que aprovado por esta Comissão, e já tendo recebido, também parecer da ilustre Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que de forma brilhante discorre pelas arestas de sua eficácia financeira e da sua aplicabilidade, para com o Município de Aliança, Recomendamos, portanto ao Plenário desta Casa, à sua aprovação.

CNPJ: 11.488.202/0001-40
PraçaWalfredo Pessoa, S/N. Centro — Aliança-PE I CEP: 55890-000
Telefone: (81) 3637-1379



## III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do projeto de lei nº 014/2021, de autoria do Executivo Municipal, entende esta Comissão, que o mesmo deva ser aprovado no seio desta comissão, e pelo Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira, por ser o mesmo uma adoção justa e necessária, na atual esfera administrativa, as quais norteiam os municípios brasileiros.

Estiveram presente, os senhores Vereadores José Sales, Presidente da Comissão e Relator à matéria, a Vereadora Zinha Oliveira, e o Vereador Prof.Hercílio, Membro, os quais votaram favoravelmente pela à aprovação unânime do projeto de lei nº 014/2021, constando também a presença do Vereador Luan Enfermeiro, Suplente da Comissão.

Salas das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 27 de abril de 2021.

Ver. José Sales Presidente/Relator

Ver. Zinha Oliveira

Ver.Prof. Hercílio Membro

CNPJ: 11.488.202/0001-40

PraçaWalfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE I CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379



# PROJETO DE LEI Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos tributários e não tributários (REFIS 2021) do Município de Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que envia a Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação:

**Art. 1º**. Altera-se o prazo final para adesão ao REFIS 2021, previsto no artigo 6º da Lei Municipal de nº 1.715/2021, passando a ter como data de encerramento do dia 31 de julho de 2021.

Art. 2°. Dá vigência a Lei Municipal n° 1.715/2021

Art. 3°. Revoga o Art. 6° da Lei Municipal n° 1.715/2021.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança - PE, em 16 de Abril de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Aliança/PE, 16 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que prorroga o prazo final para adesão ao Refis 2021 no município de Aliança.

A medida tem por finalidade propiciar e incentivar a população a regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar incremento da receita do Município. Observou-se que o referido programa teve bom índice de adesão e que talvez não tenha sido maior em razão das limitações impostas pelo período pandêmico, razão pela qual vê-se a necessidade de prorrogação do termo final do prazo de adesão.

Com a presente proposta buscamos atender às determinações da LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto de lei em questão.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO